



GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 221, DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO CÂNCER BUCAL NO MUNICÍPIO DE
MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal”, a ser comemorada, anualmente, de 18 a 25 de outubro.

Art.2º As Políticas Públicas de Conscientização e Combate ao Câncer de Boca no âmbito do Município de Marabá, tem o objetivo de prevenir, detectar precocemente e tratar o câncer de boca, bem como promover a educação em saúde e o apoio aos pacientes e seus familiares.

Art.3º A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Marabá.

Art. 4º As ações de conscientização e combate ao câncer de boca deverão ser elaboradas pela Secretaria da Saúde, que serão divulgadas nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, e também nas unidades básicas de saúde – UBS do Município de Marabá, sendo elas:

I - Desenvolvimento de campanhas de conscientização periódicas, focadas nos principais fatores de risco como tabagismo, consumo de álcool, má higiene bucal e exposição excessiva ao sol.

II - Incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novas metodologias de prevenção e tratamento do câncer de boca, por meio de parcerias com universidades e instituições de pesquisa.

ART. 5º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal são:



I – elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal;

II – promover atividades de educação em saúde sobre o câncer bucal;

III – realizar ações de detecção precoce do câncer bucal;

IV – capacitar os servidores públicos municipais para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer bucal.

ART. 6º A Secretaria de Municipal de Saúde poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares a fim de dar maior alcance ao cumprimento desta lei.

Art. 7º As atividades pertinentes à “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao “Câncer Bucal” serão definidas ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 8º A Comissão Organizadora referida no artigo anterior compete:

I – organização da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

II – definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;

III – articulação das Secretarias e Entidades afetas à Comissão Organizadora para a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

IV – receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

V – promoção de atividades de estímulo à Prevenção e Combate ao Câncer Bucal das Secretarias e órgãos diversos;

VI – promoção de atividades educativas sobre a prevenção e combate ao câncer bucal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar amplamente as atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema e entidades privadas para o desenvolvimento das atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

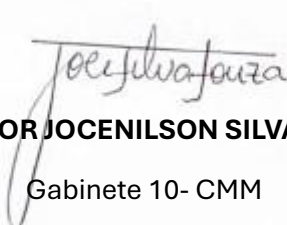
Jocenilson
VEREADOR

Art. 11º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber. Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Das Sessões, 24 de setembro De 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA
Gabinete 10- CMM
Câmara Municipal de Marabá



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa institucionalizar a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal, ampliando ações de educação em saúde, detecção precoce e assistência aos pacientes.

O câncer de boca possui alta eficácia de prevenção quando há conscientização sobre fatores de risco (tabagismo, álcool, higiene bucal inadequada e exposição solar) e acesso a exames periódicos. Ao integrar a semana ao calendário oficial e estabelecer a atuação da Secretaria Municipal de Saúde, assegura-se continuidade, institucionalização de campanhas periódicas e fortalecimento de parcerias com universidades, serviços de saúde e organizações da sociedade civil.

A medida fortalece a promoção de saúde nas escolas, UBSs e demais equipamentos públicos, promovendo capacitação de servidores e mobilização da comunidade. Além disso, favorece a cooperação intersetorial, ampliação de ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação, contribuindo para reduzir morbidade e mortalidade por câncer bucal no município de Marabá.

VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

GABINETE 10- CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ